



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 04 de maio de 2018

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 002

Edição: nº 313

DECRETO Nº 1.345/2018

#### "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica devidamente exonerada a a pedido, a servidora: **LARISSA APARECIDA MANFIO MARUCH**, do Cargo de **CUIDADOR DE ABRIGO**, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, nomeada através do Decreto nº 1.321/2018 de 01 de março de 2.018, com validade a partir de 03 de maio de 2018.

**Artigo 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 02 de maio de 2.018.

Edson Stefano Takazono  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº **1.329/2018, de 15 de março de 2018, CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- 1 - Fotocópia da cédula de identidade;
- 2 - Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física - C.P.F. (M.F.);
- 3 - Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4 - Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5 - Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6 - Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- 7 - Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 - Declaração de não acúmulo de cargos;
- 9 - Declaração de Bens;
- 10 - Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11 - Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;
- 12 - Comprovante de endereço;
- 13 - Atestado médico com aptidão para o trabalho;
- 14 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação, exigida para o cargo);

#### CARGO: CUIDADOR DE ABRIGO (SEDE DO MUNICÍPIO)

| CLASSIF. FINAL | CANDIDATOS              | NOTA  |
|----------------|-------------------------|-------|
| 04º            | Eduardo da Silva Acosta | 85,00 |

Anaurilândia-MS, 03 de maio de 2018.

Edson Stefano Takazono  
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

O Município de Anaurilândia- Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, e executado pela Secretária Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogados por até igual período.

1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

#### 2 - DOS CARGOS

| CARGOS                 | Nº DE VAGAS | C/H/S | LOTAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO        |   | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|------------------------|-------------|-------|------------------------------------|---|-------------------|
|                        |             |       | VENC. INICIAL                      | REQUISITOS  |                   |
| MÉDICO - CLÍNICO GERAL | 02          | 40    | 9.846,97<br>+ 20%<br>INSALUBRIDADE | CURSO SUPERIOR COMPLETO C/<br>REGISTRO NO CRM.    | 50,00             |
| FONOAUDIOLOGO          | 01          | 40    | 2.813,42                           | CURSO SUPERIOR COMPLETO C/<br>REGISTRO NO CREFONO | 50,00             |

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
  - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
  - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - C.P.F.(M.F.);
  - g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
  - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
  - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
  - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - g.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
  - g.9) Declaração de bens;
  - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
  - g.11) Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;
  - g.12) Comprovante de endereço.
- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório no Município de Anaurilândia/MS.
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por registro judicial ou administrativa transitada em julgado.

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 04 de maio de 2018

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 002

Edição: nº 313

**3.2.** O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, acarretará o impedimento na contratação, como perda do direito à vaga e anulação da contratação porventura ocorrida.

**3.2.1.** A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexistência de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação, acas o ocorrida, como consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**4.1.** Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem surgindo durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**4.2.** Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cujas disponibilidades de vaga sejam apenas uma única vaga ou de cadastro reserva.

**4.2.1.** Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item 4.1. resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.

**4.3.** As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul.

**4.4.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

**4.5.** Não serão considerados com deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.6.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**4.7.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**4.8.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

**4.9.** Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

**a)** no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

**b)** juntar no ato da inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido pelo médico especialista;

**4.10.** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

**4.11.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na alínea "b" do item 4.9., causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.12.** Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

**4.13.** Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por Médico do Trabalho designado pela

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

**4.14.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.15.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

#### 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

**5.3.** As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas, via presencial na sede da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS., a partir das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 do dia 10/05/2018 ao dia 14/05/2018.**

**5.3.** Os valores das inscrições para os cargos estão assim definidos:

**a) Nível Superior** - R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**5.4.** O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.

**5.5.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.

**5.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

**5.7.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**5.8.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

**5.9.** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.10.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.11.** Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.

**5.12.** Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

#### 6. DOS TÍTULOS

**6.1.** Os candidatos deverão entregar pessoalmente, no ato da inscrição, cópia dos títulos, devidamente autenticada, e preencher o Formulário da Relação dos Títulos, fornecido no ato da inscrição.

**6.2.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**6.3.** Os candidatos deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.

**6.4.** Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 002

Edição: nº 313

Sexta-feira, 04 de maio de 2018

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS  | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO | COMPROVANTES   |
|--|----------------|--------------|--|
| Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,25 ponto por ano trabalhado, contados até <b>31.12.2017</b> .  | 0,25           | 2,50         | Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do órgão.                                    |
| Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área afim de atuação do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25.<br><b>OBS.:</b><br><b>1. SERÃO VALIDADE CERTIFICADOS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS;</b><br><b>2. OS CERTIFICADOS INERENTES A CURSOS DE INFORMÁTICA, SERÃO ACEITOS PARA TODOS OS CARGOS.</b> |                | 5,0          | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou órgão organizador.                                   |
| Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.  | 1,00           | 1,00         | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional. |
| Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.   | 2,00           | 10,00        | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.  |
| Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.   | 3,00           | 6,00         | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.  |
| Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.  | 4,00           | 4,00         | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.  |

**6.5.** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

**6.6.** A etapa de avaliação dos títulos não possui o caráter obrigatório, sendo facultado ao candidato a participação, onde a pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

**6.7.** A contagem e verificação dos títulos será de responsabilidade da Comissão organizadora do processo seletivo.

**6.8.** Os certificados expedidos em língua estrangeira e por instituição estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado bem como pelo reconhecimento de Instituição Superior de Ensino Nacional.

**6.9.** Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo poderão ser incinerados pelo Poder Executivo do Município de Anaurilândia/MS.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1.** A nota final do candidato habilitado, no Processo Seletivo, será igual a soma das notas da prova de títulos.

**7.2.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**7.3.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:  
**a)** tiver maior idade.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site: [www.aurilandia.ms.gov.br](http://www.aurilandia.ms.gov.br), por afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município.

**8.2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

**8.3.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS através de SEDEX endereçado a mesma, para o seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1000, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, CEP.: 79.770-000.

**8.4.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo.

**8.4.1.** No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**8.5.** Os recursos deverão estar datados ou datilografados. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-símil (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não específico neste Edital.

**8.6.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a data da postagem quando por via postal.

**8.8.** Os recursos serão encaminhados para análise, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão do Processo Seletivo.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo e dos atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, aprovação e posterior homologação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades do Município de Anaurilândia.

## 11. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

**11.1.** Os candidatos classificados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

**11.2.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

**11.3.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dele desistirá, perderá o direito à aceitação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.2.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investida, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**12.3.** A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Anaurilândia/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda o interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

**12.4.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto ao Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS e após a homologação do processo seletivo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

**12.5.** Os interessados poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância a que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

**12.6.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

**12.7.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do site <http://www.aurilandia.ms.gov.br>



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 04 de maio de 2018

Ano: 002

Edição: nº 313

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 04 de maio de 2018.

MARCELO SANTOS PISANI MEMBRO  
MURILO RODRIGUES GOMES PRESIDENTE  
CESMER AUGUSTO DE OLIVEIRA MEMBRO

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

| DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO  |                     |   |      |
|--|---------------------|---|------|
| Nome:  |                     |   |      |
| Filiação:  |                     |   |      |
| Estado Civil:  | Data de Nascimento: | RG Nº:  | CPF: |
| Endereço Residencial:  |                     |   |      |
| Cidade:  | UF:                 | CEP:  |      |
| Telefone Contato:  |                     | Quantidade de pessoas que residem com o candidato |      |
| DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:  |                     |   |      |
|  |                     |   |      |
|  |                     |   |      |
|  |                     |   |      |
| O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, proutificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo. |                     |   |      |
| Anaurilândia/MS, ____ de _____ de 2018.  |                     |   |      |
| ASSINATURA DO CANDIDATO  |                     |   |      |

#### ANEXO II

#### COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

| NOME DO CANDIDATO   | Nº INSCRIÇÃO | CARGO | ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO | QTDE DE FOLHAS |
|---|--------------|-------|-------------------------|----------------|
| Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,25 ponto por ano trabalhado, contados até 31.12.2017.   |              |       |                         |                |
| Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área afim de atuação do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25. |              |       |                         |                |
| Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.   |              |       |                         |                |
| Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.  |              |       |                         |                |
| Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.  |              |       |                         |                |
| Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.   |              |       |                         |                |
| <b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</b>  |              |       |                         |                |

- ✓ Os documentos inerentes aos títulos deverão estar autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.
- ✓ Este formulário deverá ser entregue em 01 (uma) via.
- ✓ Os documentos entregues deverão ser numerados pelos candidatos.

Anaurilândia/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato

#### Prefeitura Municipal de Anaurilândia

#### Termo de Homologação

#### Pregão Presencial Nº 15/2018

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 1.311/2018 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúts, para uso nas extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### B.A.MARQUES & CIA LTDA ME

CNPJ: 15.310.799/0001-90

**COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 6.621,50 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

#### JOSÉ RONALDO ALVES ESTEVES EIRELI ME

CNPJ: 24.396.567/0001-97

**COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 10.679,48 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo (a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 03 de Maio de 2018.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

#### Prefeitura Municipal de Anaurilândia

#### Termo de Homologação

#### Pregão Presencial Nº 16/2018

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 1.311/2018 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social e suas extensões, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### B.A.MARQUES & CIA LTDA ME

CNPJ: 15.310.799/0001-90

**COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 28.569,29 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

#### JOSÉ RONALDO ALVES ESTEVES EIRELI ME

CNPJ: 24.396.567/0001-97

**COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 31.118,03 (trinta e um mil, cento e dezoito reais e três centavos).

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo (a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 03 de Maio de 2018.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

#### Extrato Sexto Termo Aditivo

Processo Administrativo Nº 049/2015

Contrato Administrativo Nº 073/2015

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS

**CONTRATADO:** BA - BARIZON ARQUITETURA EIRELI - EPP

**OBJETO:** Fica prorrogado, por até 15 de julho de 2018, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 073/2015.

**DATA:** 12 de Abril de 2018.

**ASSINAM:** EDSON STEFANO TAKAZONO E BA - BARIZON ARQUITETURA EIRELI - EPP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** a dispensa de licitação para a locação de imóvel urbano de 166,55 metros quadrados, localizado na Rua Anaurelissia, nº. 1189, na cidade de Anaurilândia/MS, para atendimento da Controladoria Geral e Procuradoria do Município, de propriedade de ADOLFO LEMES FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000763668 SSP/MS, inscrito no C.P.F. nº. 078.879.141-91, no valor mensal de R\$ 904,48 (Novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) e anual de R\$ 10.853,76 (Dez mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 03 de Maio de 2018.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 04 de maio de 2018

Ano: 002

Edição: nº 313

Resolução nº 001/2018 Conselho Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS.

Dispõe sobre aprovação do RELATÓRIO  
DE GESTÃO – Período de Janeiro a  
Dezembro de 2017 e dá outras  
providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Anaurilândia MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da plenária aprovada na Ata nº 003/2018.

## RESOLVE

Art. 1º: Aprovar o Relatório de Gestão – Período de Janeiro a Dezembro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia – MS.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Anaurilândia – MS, 24 de Abril de 2018.

Ana Kátia de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):

**B.A.MARQUES & CIA LTDA ME**

**CNPJ:** 15.310.799/0001-90

**COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 3.694,72 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

**JOSÉ RONALDO ALVES ESTEVES EIRELI ME**

**CNPJ:** 24.396.567/0001-97

**COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 5.840,14 (cinco mil oitocentos e quarenta reais e quatorze centavos).

Anaurilândia – MS, 03 de Maio de 2018.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA